

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°S. 2425/79, 2429/79, 2127/79, 2428/79, 2430/79,
2431/79, 2432/79, 2433/79, 2434/79, 2435/79,
2436/79, 2437/79 1826/79

INTERESSADOS : LUÍS GUSTAVO DE CAMPOS MENESES E OUTROS

ASSUNTO : MATRÍCULA SEM IDADE LEGAL

RELATOR : CONSELHEIRO Gérson Munhoz dos Santos

PARECER CEE N° 35 / 80 CEPG APROV EM 16/01/80

I - RELATÓRIO

1- HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1a. série do 1º grau, em 1980, de alunos sem idade legal exigida.

Constituem peças de cada processo:

- requerimento do responsável ;
- certidão de nascimento ;
- avaliação psicopedagógica;
- material escolar.

2 - APRECIÇÃO

Os pedidos foram feitos em tempo hábil . Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convince-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso do primeiro grau.

Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido. Referidos pedidos encontram fundamento legal na Deliberação CEE nº22/77.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para se matricular , em 1980, na 1a. série do 1º grau de qualquer escola do Sistema Estadual de São Paulo:

- 1- Luís Gustavo de Campos Menezes
Processo CEE nº 2425/79;
- 2- Ana Cláudia Basili
Processo CEE nº 2429/79 ;
- 3- Cristiane da Silva Piccoli
Processo CEE nº 2427/78;
- 4- Damaris Pontes da Silva
Processo CEE nº 2428/79 ;

- 5 - Daniela Tasca Vicente
Processo CEE nº 2430/79 ;
- 6 - Leandro Henes Rubi
Processo CEE nº 2431/79 ;
- 7 - Flávia Vendramini Pereira Carvalho
Processo CEE nº 2432/79 ;
- 8 - Márcia Cristina Magalhães Guimarães
de Oliveira
Processo CEE nº 2433/79 ;
- 9 - Dário Murakami Júnior
Processo CEE nº 2434/79 ;
- 10- Rodrigo Jofre de Camargo
Processo CEE nº 2435/79 ;
- 11- Daniela Rocha Lucinio
Processo CEE nº 2436/79 ;
- 12- Leandro Castro Diniz
Processo CEE nº 2437/79 .
- 13- Cláudio Pinto do Nascimento Júnior
Processo CEE nº1826/79 .

São Paulo, 16 de janeiro de 1980

- a) Conselheiro Gérson Munhoz dos Santos
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator. Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, Roberto Moreira.

São Paulo, 16 de janeiro de 1980

- a) Conselheiro Jair de Moraes Neves
Presidente